



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2017

Retifica a RA nº 336/2016, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora Roberta Maria Tetenge Martins.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes; dos Juízes Convocados Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1452/2016/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 518/2016 e o que consta no Processo TRT nº MA-843/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 336/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora ROBERTA MARIA TETENGE MARTINS, para constar: no item I - Percentual da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, onde se lê: *104% (cento e quatro por cento)*, leia-se: *108% (cento e oito por cento)*, de acordo com a Lei nº 13.317/2016, devendo atender o disposto no artigo 13, §1º e seus incisos gradativamente; determinar, ainda, a exclusão do item V da supracitada Resolução, referente à *Opção da Função Comissionada - correspondente a 65% da Função de Assistente Chefe – FC-04, transformada em FC-05, por meio da Resolução Administrativa TRT11 nº 132/2000, com base no Acórdão 2076/2005 – Plenário-TCU*, haja vista que a servidora não cumpriu os 5 (cinco) anos de exercício da função comissionada até 18-1-1995, na forma exigida pelo art. 193 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 16-11-2016, data da publicação da RA nº 336/2016.

Manaus, 15 de fevereiro de 2017

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região